



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 13 de Julho de 2017 às 13h00s

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, CEP 36.325-000, cidade Tiradentes/MG.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, através do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, torna público, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto Descrito no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

I-OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa, para futura e eventual prestação de serviços, de caminhão caçamba, conforme especificação contida no Anexo I, Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

3.2-Fica estendido a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir necessidade, vedada aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1- Caso compareçam o mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para as ME, EPP ou MEI presentes

4.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

b) Em consórcio;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3- E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

4.4- A observância das vedações é de **inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

4.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será às 13h00s (treze horas) do dia 13 de Julho de 2017;

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3- Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja **específica** para a participação no Edital Processo Licitatório nº 062/2017 Pregão Presencial para Registro de preços nº 034/2017 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, **não sendo aceita procuração genérica**;

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de propostas e habilitação e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**ANEXO VI**);

6.8- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (conforme modelo-**ANEXO V**).

6.8.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

6.8.3 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL da Prefeitura municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

6.9.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.9.3 - Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

6.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente;

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)-Preço por item, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características e valor total do item.

b)-Preço total em numeral e por extenso;

c)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

d)-Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os gastos com o serviço do caminhão, bem como sua manutenção, abastecimento, contratação do motorista, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e demais encargos ou tributos, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação;

e)-Declaração que os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, não existindo quantidade mínima de quilometragem por execução de serviços e que os serviços serão iniciados no prazo de 24h (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviços.

f)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com 02 (duas) casas decimais;

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

8.5-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Habilitação jurídica:

9.1.2-CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.2-Regularidade Fiscal:

9.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.3-Certidão Negativa da dívida ativa da União;

9.2.4-Certidão Negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.2.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.6-Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1- Alvará de licença e funcionamento, caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício ou o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentado a taxa do pagamento referente ao exercício;

9.3.2-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado serviço, objeto igual ou similar, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, (neste caso deve haver o carimbo do CNPJ da empresa) e que tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega;

9.3.3- **Certificado do Registro de Veículo - CRV**, do veículo (o veículo deverá estar em bom estado de conservação, com as respectivas revisões em dia e **ter no máximo 20(vinte) anos de fabricação**;

9.3.3.1- Licenciamento anual do Veículo 2017 ou 2016 acompanhado das parcelas quitadas do exercício de 2017;

9.3.4- **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** do(s) motorista(s) para a categoria exigida em vigência durante a prestação do serviço;

9.3.5- Comprovação de que a empresa possui vínculo empregatício com o(s) motorista(s) indicado(s) no subitem 9.3.4;

9.3.6- Esta comprovação deverá ser feita por meio de um dos documentos relacionados abaixo:

a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado.

9.3.7-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante,

Anexo IV.

9.4-O Pregoeiro poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.6-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.7-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.8- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2- Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2- O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3- Lances Verbais:

10.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4- Julgamento

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5- Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 dias;

10.4.11-Constato o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

12.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a irregularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

12.3-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII-DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTO

13.1-Os serviços a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes serão solicitados através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente, indicando-se o local de execução, não havendo quantidade mínima de quilometragem. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviços;

13.2-Os serviços serão prestados parceladamente, de acordo com as necessidades do município;

13.2.1 - A prestação de serviços poderá ocorrer em todos os dias da semana, **inclusive sábados, domingos e feriados, sem que sofra alteração no valor a ser pago.**

13.3 - O veículo deverá estar em bom estado de conservação, com as respectivas revisões em dia **e ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação.**

13.4 - As despesas com manutenção, combustível, documentação, pneus, mecânica bem como quaisquer outras referentes aos veículos constituirão encargo da detentora.

13.5 - Será de inteira responsabilidade da detentora, todas as despesas decorrentes com o(s) motorista(s) dos veículos, sem quaisquer ônus para a Administração.

13.6 - Em caso de defeito ou qualquer outro motivo de paralisação do veículo por um período superior a 01 (uma) hora, a **Detentora deverá substituí-los imediatamente** por outro com as mesmas características.

13.7 - Se houver necessidade de substituição de motorista ou de veículo, o fato deverá ser comunicado à Prefeitura, por escrito, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, para fiscalização da documentação.

13.8 - A detentora a deverá cumprir a legislação aplicável ao objeto da licitação, a Ata de Registro e as normas e condições do edital.

13.9 - Conforme análise da documentação solicitada nos itens 9.3.3, 9.3.3.1 e 9.3.4 a Prefeitura por meio da Secretaria municipal de Obras e Transportes realizará vistoria do veículo, em data e horário previamente agendados com a licitante. A detentora somente iniciará a prestação dos serviços com a devida aprovação da Prefeitura.

13.10 - Se os veículos vistoriados ou a sua respectiva documentação não atender às exigências deste edital, as divergências deverão ser solucionadas até a data de início da prestação do serviço, sob pena de cancelamento da Ata.

13.11 - A empresa deverá retirar a Ordem de Serviço logo após comunicação realizada pela Prefeitura Municipal, sob pena desta entender como manifesta desistência e convocar as empresas remanescentes, obedecida a classificação.

13.12 - A detentora é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte.

13.13 - A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito e após aprovação da Prefeitura Municipal de Tiradentes.

13.14 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da c detentora não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

13.15 - A ata firmada com a Prefeitura Municipal de Tiradentes não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13.16 - A detentora obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção a Ata.

13.17 - A detentora deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.

13.18 - A detentora assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos de terceiros.

13.19 - O município poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e legislações posteriores, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de serviço expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível adiamento.

13.20 - Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a detentora, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, À licitante detentora, qualquer tipo de indenização.

13.21 - O Município de Tiradentes convocará a licitante para assinar a Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dia úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

13.21.1 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata ou não aceitar, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.22-O pagamento dos Serviços realizados será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada, mediante a comprovação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;

13.23-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.24-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.25-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

13.26-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço da prestação de serviços.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

13.27-O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo o fornecedor informar na nota fiscal o nº de conta-corrente, nome do banco e agência bancária.

13.28- A Secretaria Municipal de Obras e Transportes se responsabilizará pela fiscalização dos serviços prestados e também pela conferência do tacógrafo para comprovação do quantitativo de quilômetros rodados.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- No exercício de 2017, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.003.000.26.782.0085.2.085.3.3.90.39.00 - Ficha: 0166

14.2- Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VII**;

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados;

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado;

17.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX-DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no site www.tiradentes.mg.gov.br.

19.8-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.10-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.11-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

19.12-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos;

19.13-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1412/2042.

19.14-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

Tiradentes, 29 de Junho de 2017.

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**

-OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente Pregão Presencial para Registro visando contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de caminhão caçamba, conforme especificações abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação	R\$ Unitário estimado
01	km	1.000	Serviço de caminhão caçamba com capacidade de 7m ³ (sete metros cúbicos), com tacógrafo (combustível incluso)	7,33

II-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1-Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes em futuras e eventuais complementações de seus serviços de manutenção das estradas vicinais e demais demandas de serviços do Município de Tiradentes. Atualmente a Frota Municipal possui apenas 02 caminhões c/ caçamba o que eventualmente é insuficiente para as demandas do Município.

III-AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total estimada de **R\$ 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata.

IV-METODOLOGIA

4.1-O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1- No exercício de 2017, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.003.000.26.782.0085.2.085.3.3.90.39.00 - Ficha: 0166

5.2- Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

VI-CONDIÇÕES GERAIS

6.1-No valor global da proposta apresentada deverá estar incluído todas as despesas pertinentes à entrega do objeto, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Tiradentes, 27 de Junho de 2017.

Regimauro José Ramalho
Secretario Municipal de Obras e Transportes



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na no Processo Licitatório sob modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de ____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**

À
Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG
Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
TEL: _____

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial para Registro visando contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de caminhão caçamba, conforme especificações abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação	R\$ Unitário	R\$ Total
01	km	1.000	Serviço de caminhão caçamba com capacidade de 7m ³ (sete metros cúbicos), com tacógrafo (combustível incluso)		

Valor global da proposta R\$......(.....)

Prazo de validade da proposta:..... não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os gastos com o serviço do caminhão, bem como sua manutenção, abastecimento, contratação do motorista, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e demais encargos ou tributos, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação;

Declaro que os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, não existindo quantidade mínima de quilometragem por execução de serviços e que os serviços serão iniciados no prazo de 24h (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviços.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**

A empresa.....,CNPJ....., com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a)....., RG....., CPF....., nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO**

“DECLARAÇÃO”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**

Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ___/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017

Aos ___ dias do mês de ___ de 2017, às ___h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, o Exmo. Prefeito Municipal José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis e ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, por deliberação da servidor Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva, Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviço de caminhão caçamba, serviços a serem realizados no Município de Tiradentes/MG, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi a vencedora do certame acima especificado, sendo a empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua (Av.) _____, N° ___, Bairro: ___, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº _____, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de caminhão caçamba.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência o fornecedor manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços será utilizada, mantida e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

3.2- Fica estendido a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, que são os seguintes:

Item	Unid	Quant.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	km	1.000	Serviço de caminhão caçamba com capacidade de 7m ³ (sete metros cúbicos), com tacógrafo (combustível incluso)		

Valor total estimado da contratação R\$ _____ (_____).

4.2-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTO.

5.1-Os serviços a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes serão solicitados através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente, indicando-se o local de execução, não havendo quantidade mínima de quilometragem. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviços;

5.2-Os serviços serão prestados parceladamente, de acordo com as necessidades do município;

5.2.1 - A prestação de serviços poderá ocorrer em todos os dias da semana, **inclusive sábados, domingos e feriados, sem que sofra alteração no valor a ser pago.**

5.3 - O veículo deverá estar em bom estado de conservação, com as respectivas revisões em dia e **ter no máximo 20(vinte) anos de fabricação.**

5.4 - As despesas com manutenção, combustível, documentação, pneus, mecânica bem como quaisquer outras referentes aos veículos constituirão encargo da detentora.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

- 5.5 - Será de inteira responsabilidade da detentora, todas as despesas decorrentes com o(s) motorista(s) dos veículos, sem quaisquer ônus para a Administração.
- 5.6 - Em caso de defeito ou qualquer outro motivo de paralisação do veículo por um período superior a 01 (uma) hora, a **Detentora deverá substituí-los imediatamente** por outro com as mesmas características.
- 5.7 - Se houver necessidade de substituição de motorista ou de veículo, o fato deverá ser comunicado à Prefeitura, por escrito, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, para fiscalização da documentação.
- 5.8 - A detentora a deverá cumprir a legislação aplicável ao objeto da licitação, a Ata de Registro e as normas e condições do edital.
- 5.9 - Conforme análise da documentação solicitada nos itens 9.3.3, 9.3.3.1 e 9.3.4 a Prefeitura por meio da Secretaria municipal de Obras e Transportes realizará vistoria do veículo, em data e horário previamente agendados com a licitante. A detentora somente iniciará a prestação dos serviços com a devida aprovação da Prefeitura.
- 5.10 - Se os veículos vistoriados ou a sua respectiva documentação não atender às exigências deste edital, as divergências deverão ser solucionadas até a data de início da prestação do serviço, sob pena de cancelamento da Ata.
- 5.11 - A empresa deverá retirar a Ordem de Serviço logo após comunicação realizada pela Prefeitura Municipal, sob pena desta entender como manifesta desistência e convocar as empresas remanescentes, obedecida a classificação.
- 5.12 - A detentora é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte.
- 5.13 - A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito e após aprovação da Prefeitura Municipal de Tiradentes.
- 5.14 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da c detentora não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 5.15 - A ata firmada com a Prefeitura Municipal de Tiradentes não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 5.16 - A detentora obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção a Ata.
- 5.17 - A detentora deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.
- 5.18 - A detentora assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos de terceiros.
- 5.19 - O município poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e legislações posteriores, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

de serviço expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível adiamento.

5.20 - Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a detentora, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, À licitante detentora, qualquer tipo de indenização.

5.21 - O Município de Tiradentes convocará a licitante para assinar a Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dia úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

5.21.1 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata ou não aceitar, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

5.22-O pagamento dos Serviços realizados será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada, mediante a comprovação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;

5.23-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.24-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.25-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.26-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço da prestação de serviços.

5.27-O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo o fornecedor informar na nota fiscal o nº de conta-corrente, nome do banco e agência bancária.

5.28- A Secretaria Municipal de Obras e Transportes se responsabilizará pela fiscalização dos serviços prestados e também pela conferência do tacógrafo para comprovação do quantitativo de quilômetros rodados.

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1-No exercício de 2017, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.003.000.26.782.0085.2.085.3.3.90.39.00 - Ficha: 0166

6.2- Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA VII-DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1-A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada á atender todas as Ordem de Serviços efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução destes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

7.2-Se o serviço prestado não corresponder às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dentro das exigências do edital correspondente, o mesmo não será aceito. A Prefeitura reserva-se o direito de proceder ao cancelamento da Ordem de Serviço e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA VIII- DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.3-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.1-O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado;

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del- Rei/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, __ de ____ de 2017.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Detentora